



PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE VAGAS NO ANO LETIVO DE 2017

A Secretaria Municipal de Educação (S.M.E.), situada a Rua Francisco Coutinho, 457, Bairro Augusta Mota, telefone: (38) 3229 8383, no município de Montes Claros, de acordo com a legislação vigente, divulga as vagas para contratação de pessoal, pelos motivos constantes no referido Edital.

VAGA Nº	Unidade de Ensino	ZONA	Cargo/ Conteúdo	QUANTIDADE	Modalidade	Cargo		Motivo do Contrato	Per. Afast.	Nome do Substituído	Período de Designação		Função e Turma	Turnos		
						Vago	Subs.				Início	Término		Matutino	Vespertino	Noturno
01	CEMEI JOSE BRAZ FILHO (NOVA ESPERANCA)	R	CANTINEIRO			X					09/02/2017	31/12/2017	CANTINEIRO	X	X	
02	E. M. ALEXANDRE MARTINS DURAES	R	CANTINEIRO			X					09/02/2017	31/12/2017	CANTINEIRO	X	X	
03	E. M. ALFREDO SOARES DA MOTA	R	CANTINEIRO			X					09/02/2017	31/12/2017	CANTINEIRO	X	X	
04	E. M. ARTUR FAGUNDES DE OLIVEIRA	R	CANTINEIRO			X					09/02/2017	31/12/2017	CANTINEIRO	X	X	
05	E. M. CAIO LAFETA	R	CANTINEIRO			X					09/02/2017	31/12/2017	CANTINEIRO	X	X	
06	E. M. DR. JOAQUIM COSTA	R	CANTINEIRO			X					09/02/2017	31/12/2017	CANTINEIRO	X	X	

Observações:

1 – As vagas a que se refere o presente edital devem ser divulgadas, por meio eletrônico e por afixação em local de fácil acesso, com antecedência mínima de 24 horas da designação;
2 – Para efeito de comprovação do tempo de serviço será utilizada a listagem publicada no site da Prefeitura Municipal de Montes Claros e conferida pela equipe de designação no ato da convocação.
3 – No ato da designação o candidato deverá apresentar documentação original (Documentos pessoais, histórico escolar ou declaração, comprovante de residência). Em caso de comprovante de residência em nome do cônjuge apresentar certidão de casamento.
4 - Conforme o Art. 21º da Portaria SME nº 01, de 20 de Janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, em 25 de Janeiro de 2017, quando houver a necessidade de abertura de convocação visando à contratação de profissionais para o exercício dos cargos de Servente de Zeladoria – SZ e Cantineiro, será observada a seguinte ordem de preferência:
I – candidato habilitado, aprovado em concurso público em vigor, ainda não nomeado, obedecida a ordem de classificação;
II – candidato habilitado não classificado em concurso público;
§ 1º. No caso do inciso II desse artigo, deverá ser priorizada a contratação daquele que:
I – comprovar maior tempo de serviço prestado no exercício da função no cargo ao Sistema Municipal de Ensino de Montes Claros;
II – candidato habilitado sem tempo de serviço.
III – maior idade.
§ 1º. Para o cargo de Servente de Zeladoria e Cantineiro, será exigida escolaridade mínima de Séries Iniciais do Ensino Fundamental e/ou 1ª à 4ª série.
§ 2º. Nas contratações para as unidades de ensino – da zona rural, o candidato habilitado que comprovar residência na localidade onde funciona a unidade escolar, para a qual pleiteia o cargo, terá prioridade sobre o inciso II do caput do presente artigo.
5 – Conforme Portaria/SME, nº 04, 03 de fevereiro de 2017 ALTERA A PORTARIA/SME N.º 01, DE 20 DE JANEIRO DE 2017 O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto de Delegação de Poderes, n.º 3.470, de 04 de janeiro de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º. O art. 38 da Portaria/SME 01, de 20 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 38. Para efeitos da presente Portaria 'localidade' é definida como a zona de abrangência da unidade escolar rural.
§1º. Nas regiões que foram objeto de Nucleação a 'localidade' considerará também a zona de abrangência de todas as unidades escolares que tiveram suas atividades paralisadas e remanejadas.

§2º. Em existindo mais de um candidato habilitado e residente na zona de abrangência da unidade escolar, será priorizada a contratação daquele que comprovar maior tempo de serviço prestado no exercício do cargo no Sistema Municipal de Ensino de Montes Claros e, em caso de empate, daquele de maior idade.”
Art. 2º. A Portaria/SME 01, de 20 de janeiro de 2017 passa a vigorar acrescida do art. 39, com a seguinte redação:
“Art. 39. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria SME nº 04, de 23 de janeiro de 2008.” Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 20 de janeiro de 2017.
Município de Montes Claros, 03 de fevereiro de 2017.

Divulgação da (s) Vaga (s)

Data da divulgação: 08/02/2017

Horário da divulgação: 14 h

Escolha e aceitação da (s) Vaga (s)

Data: 09/02/2017

Horário: 16 h
Local: CAIC AMÉRICO SOUTO (RENASCENÇA)
Av. Principal, 314, Vila Exposição – Montes Claros/ MG



PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE VAGAS NO ANO LETIVO DE 2017

A Secretaria Municipal de Educação (S.M.E.), situada a Rua Francisco Coutinho, 457, Bairro Augusta Mota, telefone: (38) 3229 8383, no município de Montes Claros, de acordo com a legislação vigente, divulga as vagas para contratação de pessoal, pelos motivos constantes no referido Edital.

VAGA Nº	Unidade de Ensino	ZONA	Cargo/ Conteúdo	QUANTIDADE	Modalidade	Cargo		Motivo do Contrato	Per. Afast.	Nome do Substituído	Período de Designação		Função e Turma	Turnos		
						Vago	Subs.				Início	Término		Matutino	Vespertino	Noturno
07	E. M. LAUDELINA FONSECA	R	CANTINEIRO			X					09/02/2017	31/12/2017	CANTINEIRO	X	X	
08	E. M. MANOEL PEREIRA DO NASCIMENTO	R	CANTINEIRO			X					09/02/2017	31/12/2017	CANTINEIRO	X	X	
09	E. M. MARIANA SANTOS	R	CANTINEIRO			X					09/02/2017	31/12/2017	CANTINEIRO	X	X	
10	E. M. MARIANA SANTOS	R	CANTINEIRO			X					09/02/2017	31/12/2017	CANTINEIRO	X	X	
11	E. M. MARIANA SANTOS	R	CANTINEIRO			X					09/02/2017	31/12/2017	CANTINEIRO	X	X	
12	E. M. NAIR FONSECA BRANDAO	R	CANTINEIRO			X					09/02/2017	31/12/2017	CANTINEIRO	X	X	

Observações:

1 – As vagas a que se refere o presente edital devem ser divulgadas, por meio eletrônico e por afixação em local de fácil acesso, com antecedência mínima de 24 horas da designação;
2 – Para efeito de comprovação do tempo de serviço será utilizada a listagem publicada no site da Prefeitura Municipal de Montes Claros e conferida pela equipe de designação no ato da convocação.
3 – No ato da designação o candidato deverá apresentar documentação original (Documentos pessoais, histórico escolar ou declaração, comprovante de residência). Em caso de comprovante de residência em nome do cônjuge apresentar certidão de casamento.
4 - Conforme o Art. 21º da Portaria SME nº 01, de 20 de Janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, em 25 de Janeiro de 2017, quando houver a necessidade de abertura de convocação visando à contratação de profissionais para o exercício dos cargos de Servente de Zeladoria – SZ e Cantineiro, será observada a seguinte ordem de preferência:
I – candidato habilitado, aprovado em concurso público em vigor, ainda não nomeado, obedecida a ordem de classificação;
II – candidato habilitado não classificado em concurso público;
§ 1º. No caso do inciso II desse artigo, deverá ser priorizada a contratação daquele que:
I – comprovar maior tempo de serviço prestado no exercício da função no cargo ao Sistema Municipal de Ensino de Montes Claros;
II – candidato habilitado sem tempo de serviço.
III – maior idade.
§ 1º. Para o cargo de Servente de Zeladoria e Cantineiro, será exigida escolaridade mínima de Séries Iniciais do Ensino Fundamental e/ou 1ª à 4ª série.
§ 2º. Nas contratações para as unidades de ensino – da zona rural, o candidato habilitado que comprovar residência na localidade onde funciona a unidade escolar, para a qual pleiteia o cargo, terá prioridade sobre o inciso II do caput do presente artigo.
5 – Conforme Portaria/SME, nº 04, 03 de fevereiro de 2017 ALTERA A PORTARIA/SME N.º 01, DE 20 DE JANEIRO DE 2017 O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto de Delegação de Poderes, n.º 3.470, de 04 de janeiro de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º. O art. 38 da Portaria/SME 01, de 20 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 38. Para efeitos da presente Portaria 'localidade' é definida como a zona de abrangência da unidade escolar rural.
§1º. Nas regiões que foram objeto de Nucleação a 'localidade' considerará também a zona de abrangência de todas as unidades escolares que tiveram suas atividades paralisadas e remanejadas.

§2º. Em existindo mais de um candidato habilitado e residente na zona de abrangência da unidade escolar, será priorizada a contratação daquele que comprovar maior tempo de serviço prestado no exercício do cargo no Sistema Municipal de Ensino de Montes Claros e, em caso de empate, daquele de maior idade.”
Art. 2º. A Portaria/SME 01, de 20 de janeiro de 2017 passa a vigorar acrescida do art. 39, com a seguinte redação:
“Art. 39. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria SME nº 04, de 23 de janeiro de 2008.” Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 20 de janeiro de 2017.
Município de Montes Claros, 03 de fevereiro de 2017.

Divulgação da (s) Vaga (s)

Data da divulgação: 08/02/2017

Horário da divulgação: 14 h

Escolha e aceitação da (s) Vaga (s)

Data: 09/02/2017

Horário: 16 h
Local: CAIC AMÉRICO SOUTO (RENASCENÇA)
Av. Principal, 314, Vila Exposição – Montes Claros/ MG



PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE VAGAS NO ANO LETIVO DE 2017

A Secretaria Municipal de Educação (S.M.E.), situada a Rua Francisco Coutinho, 457, Bairro Augusta Mota, telefone: (38) 3229 8383, no município de Montes Claros, de acordo com a legislação vigente, divulga as vagas para contratação de pessoal, pelos motivos constantes no referido Edital.

VAGA Nº	Unidade de Ensino	ZONA	Cargo/ Conteúdo	QUANTIDADE	Modalidade	Cargo		Motivo do Contrato	Per. Afast.	Nome do Substituído	Período de Designação		Função e Turma	Turnos		
						Vago	Subs.				Início	Término		Matutino	Vespertino	Noturno
13	E. M. BENEDITO MACIEL	R	CANTINEIRO			X					09/02/2017	31/12/2017	CANTINEIRO	X	X	
14	E. M. CELME BORÉM	R	CANTINEIRO			X					09/02/2017	31/12/2017	CANTINEIRO	X	X	
15	E. M. ELVIRA ALVES DURÃES	R	CANTINEIRO			X					09/02/2017	31/12/2017	CANTINEIRO	X	X	
16	E. M. JOAQUIM RODRIGUES DA ROCHA	R	CANTINEIRO			X					09/02/2017	31/12/2017	CANTINEIRO	X	X	
17	E. M. SANTA CLARA	R	CANTINEIRO			X					09/02/2017	31/12/2017	CANTINEIRO	X	X	

Observações:

1 – As vagas a que se refere o presente edital devem ser divulgadas, por meio eletrônico e por afixação em local de fácil acesso, com antecedência mínima de 24 horas da designação;
2 – Para efeito de comprovação do tempo de serviço será utilizada a listagem publicada no site da Prefeitura Municipal de Montes Claros e conferida pela equipe de designação no ato da convocação.
3 – No ato da designação o candidato deverá apresentar documentação original (Documentos pessoais, histórico escolar ou declaração, comprovante de residência). Em caso de comprovante de residência em nome do cônjuge apresentar certidão de casamento.
4 - Conforme o Art. 21º da Portaria SME nº 01, de 20 de Janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, em 25 de Janeiro de 2017, quando houver a necessidade de abertura de convocação visando à contratação de profissionais para o exercício dos cargos de Servente de Zeladoria – SZ e Cantineiro, será observada a seguinte ordem de preferência:
I – candidato habilitado, aprovado em concurso público em vigor, ainda não nomeado, obedecida a ordem de classificação;
II – candidato habilitado não classificado em concurso público;
§ 1º. No caso do inciso II desse artigo, deverá ser priorizada a contratação daquele que:
I – comprovar maior tempo de serviço prestado no exercício da função no cargo ao Sistema Municipal de Ensino de Montes Claros;
II – candidato habilitado sem tempo de serviço.
III – maior idade.
§ 1º. Para o cargo de Servente de Zeladoria e Cantineiro, será exigida escolaridade mínima de Séries Iniciais do Ensino Fundamental e/ou 1ª à 4ª série.
§ 2º. Nas contratações para as unidades de ensino – da zona rural, o candidato habilitado que comprovar residência na localidade onde funciona a unidade escolar, para a qual pleiteia o cargo, terá prioridade sobre o inciso II do caput do presente artigo.
5 – Conforme Portaria/SME, nº 04, 03 de fevereiro de 2017 ALTERA A PORTARIA/SME N.º 01, DE 20 DE JANEIRO DE 2017 O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto de Delegação de Poderes, n.º 3.470, de 04 de janeiro de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º. O art. 38 da Portaria/SME 01, de 20 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 38. Para efeitos da presente Portaria 'localidade' é definida como a zona de abrangência da unidade escolar rural.
§1º. Nas regiões que foram objeto de Nucleação a 'localidade' considerará também a zona de abrangência de todas as unidades escolares que tiveram suas atividades paralisadas e remanejadas.

§2º. Em existindo mais de um candidato habilitado e residente na zona de abrangência da unidade escolar, será priorizada a contratação daquele que comprovar maior tempo de serviço prestado no exercício do cargo no Sistema Municipal de Ensino de Montes Claros e, em caso de empate, daquele de maior idade.”
Art. 2º. A Portaria/SME 01, de 20 de janeiro de 2017 passa a vigorar acrescida do art. 39, com a seguinte redação:
“Art. 39. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria SME nº 04, de 23 de janeiro de 2008.” Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 20 de janeiro de 2017.
Município de Montes Claros, 03 de fevereiro de 2017.

Divulgação da (s) Vaga (s)

Data da divulgação: 08/02/2017

Horário da divulgação: 14 h

Escolha e aceitação da (s) Vaga (s)

Data: 09/02/2017

Horário: 16 h
Local: CAIC AMÉRICO SOUTO (RENASCENÇA)
Av. Principal, 314, Vila Exposição – Montes Claros/ MG